



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.232, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos na Lei nº 4.769, de 11 de setembro de 2015 que “Dispõe sobre o aumento de funcionários no setor de caixas, estipulando tempo de atendimento, instalação de guarda-volumes em estabelecimentos bancários equipados com porta detector de metais, instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de atendimentos e serviços, instalação de assentos de espera e destinação de um banheiro para uso público e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos na Lei nº 4.769, de 11 de setembro de 2015 que “Dispõe sobre o aumento de funcionários no setor de caixas, estipulando tempo de atendimento, instalação de guarda-volumes em estabelecimentos bancários equipados com porta detector de metais, instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de atendimentos e serviços, instalação de assentos de espera e destinação de um banheiro para uso público e dá outras providências”, como segue:

I – Fica alterado o *caput* do art. 15-B, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 15-B. É obrigatória, nas agências e postos de serviços bancários, a instalação de porta eletrônica de segurança, de acordo com o plano de segurança, aprovado pela Polícia Federal.”

II – Fica revogado o inciso IV, § 1º, do art. 15-B.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 4.769, de 2015 permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 13 de junho de 2019.

Joel Leandro Wilhelm  
Prefeito

Registre-se e publique-se

Leandro Marciano Horlle  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS